

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 336, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo relacionada, como GESTORA, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções dos Termos de Parceria (Fomento) a serem assinados com:

Entidade	Processo n.	Gestora	Lotação	Matrícula
Guarda Mirim de Dourados Dr. João Adolfo Astolli	65/016702/2022	Gislayne Vargas Freire	SUPAS/SEDHAST	468489022

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 116, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CRENCIAR o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, com validade a contar da data de publicação.

Matrícula	Servidor	CNH
499184021	MARCELO MOREIRA SANTOS	00311831646

Campo Grande – MS, 14 de setembro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 456 de 13 de setembro de 2022.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 275 de 22 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ANA CAROLINA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, matrícula nº 129102023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista/DECAT/DGPC/MS, **AFASTAMENTO DE UM DO SEUS TURNOS DE TRABALHO, POR 01 (UM) ANO**, com base no art. 173-A, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, acrescentado pela Lei Estadual n. 5.844, de 28 de março de 2022, com validade a contar de 4 de agosto de 2022 a 3 de agosto de 2023, para fim de regularização funcional. **(PARECER Nº 1403/2022/CATE/SEJUSP/MS - PROCESSO Nº 31/201049/2014).**

Campo Grande, 13 de setembro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública